

**RELATÓRIO ANUAL
DE ATIVIDADES
DE AUDITORIA INTERNA**

RAINT/2016

**PETROBRAS
BIOCOMBUSTÍVEL S.A.**



ÍNDICE

1 INTRODUÇÃO	03
2 OBJETIVO	03
3 CONSIDERAÇÕES GERAIS	03
4 REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA	04
4.1 DEMONSTRATIVO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA – 2016	05
4.1.1 EVOLUÇÃO DO PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA 2016	05
4.1.2 AUDITORIAS PREVISTAS E NÃO REALIZADAS – R-0002/2016 – BAMBUÍ	05
4.1.3 AUDITORIAS INTERNAS NÃO PREVISTAS NO PAINT DE 2016	06
5 RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA	08
5.1 JUSTIFICATIVAS DO GESTOR PARA AÇÕES PENDENTES	09
5.2 [Informação Sigilosa]	09
6 ANÁLISE CONSOLIDADA DOS CONTROLES INTERNOS DA PETROBRAS BIOCOMBUSTIVEL	11
7 [Informação Sigilosa]	13
8 BENEFÍCIOS DA ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA	14
9 [informação Sigilosa]	15
10 RESOLUÇÕES DA CGPAR QUE DEVERÃO SER VISTAS PELA AUDITORIA INTERNA	15
11 ANEXOS: [Informação Sigilosa]	20

1 INTRODUÇÃO

Durante o exercício foram realizados diversos trabalhos com foco na avaliação e eficácia dos controles internos e nos procedimentos praticados, bem como na observância de aspectos legais e normativos.

O exames abrangeram as atividades ligadas a todas as Diretorias que compõem a empresa, mais precisamente na **(i)** Gerência de Comercialização de Produtos - BA (DBIO), no **(ii)** Escritório de Suprimento - BA (DAGRI), na **(iii)** Usina de Biodiesel de Montes Claros - MG (DBIO) e **(iv)** na Gerência de Compras e Contratação de materiais/serviços - Sede RJ (DAF). Além disso houve um trabalho cancelado na Usina de Bambuí - MG, vinculada a Diretoria de Etanol (DETN), pois em seu lugar foi realizada **(v)** auditoria à Cia de Sena, uma Usina de Açúcar localizada em Moçambique, subsidiária da Guarani S.A., da mesma Diretoria. Encerrando os trabalhos do ano foi realizada auditoria da SOX na área da Presidência. Desta forma, foi selecionado pelo menos um trabalho para cada segmento, em razão do foco plurianual do planejamento Corporativo das auditorias, que visa à cobertura, a cada quatro anos, dos principais processos, Unidades e empresas do Sistema Petrobras passíveis de auditoria.

Para a realização de suas atividades a Gerência de Auditoria Interna procurou seguir o cronograma de execução constante do PAINT/2016, de acordo com as possibilidades, tendo ocorrido algumas alterações com relação ao início e término de algumas auditorias.

Este Relatório de Auditoria Interna – RAIN/2016 tem como objetivo apresentar as atividades de Auditoria Interna realizadas em 2016, em função do Plano Anual de Atividades de Auditoria (PAINT), aprovado para o exercício de 2016, sendo que a maior parte dos temas abordados apresentam vinculação com o disposto na Instrução Normativa – IN nº 24, publicada pela Corregedoria Geral da União – CGU em 17/11/2015.

2 OBJETIVO

Ao apresentar este Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAIN, referente ao exercício de 2016, a Auditoria Interna busca informar às instâncias as quais está vinculada hierarquicamente, ou seja, funcionalmente ao Conselho de Administração – CA e administrativamente à Presidência no âmbito dessa empresa, e técnica e normativamente, à Controladoria-Geral da União - CGU, a execução do seu Plano Anual de Atividades e o seu efetivo desempenho no transcorrer do exercício de 2016.

3 CONSIDERAÇÕES GERAIS

As atividades desenvolvidas pela Unidade de Auditoria Interna durante o exercício de 2016 foram direcionadas para o cumprimento do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT/2016 e para o assessoramento, de forma efetiva, integrada e estratégica, ao Conselho de Administração - CA, bem como à Diretoria Executiva e a Administração Superior, no exercício do controle das atividades da Petrobras Biocombustível S.A. no Brasil e no Exterior, fornecendo

serviços de consultoria com avaliação independente e objetiva, destinada a agregar valor e melhorar as operações da companhia, por meio de uma abordagem sistematizada de análise dos processos de gerenciamento de riscos, de controles internos, de conformidade, de governança corporativa e societária, mantendo o relacionamento institucional com os órgãos de controle governamental.

O PAINT/2016 foi elaborado pela Gerência de Auditoria Interna e aprovado pelo Conselho de Administração - CA, sendo, posteriormente, encaminhado à Controladoria-Geral da União - CGU, conforme determinação normativa. Os trabalhos de auditoria seguiram a orientação dos Órgãos técnicos e consistiram na averiguação do cumprimento das normas e procedimentos, na existência de controles internos adequados e, também, no assessoramento às unidades internas da Petrobras Biocombustível - PBIO.

Neste contexto, foram selecionados para exame os processos considerados relevantes, dentro de cada Diretoria, em relação aos valores registrados nas demonstrações financeiras da empresa. Além da materialidade, foram levados em consideração, fatores qualitativos de risco e a vinculação ao Plano Estratégico do Sistema Petrobras. O planejamento foi conduzido de forma a abranger as principais preocupações/indicações da Alta Administração. Também foram consideradas as orientações da Controladoria Geral da União - CGU contidas na Instrução Normativa nº 24 de 17 de novembro de 2015.

4 REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA

Para a realização das auditorias foram efetuados os procedimentos e técnicas aplicáveis a cada uma delas, tais como verificação in loco, análise processual, entrevistas, levantamentos, verificação da legislação aplicável, verificação dos controles existentes e demais ferramentas inerentes à auditoria, não se restringindo a esse foco, mas buscando efetuar análises abrangentes, em linha com a definição aceita e divulgada não apenas pela AUDIBRA (Instituto dos Auditores Internos do Brasil), mas inclusive por outras Instituições de Auditoria Interna espalhadas por todo o mundo, como o The Institute of Internal Auditors (IIA), que conceitua a auditoria interna como: “uma atividade independente e objetiva de avaliação e consultoria, desenvolvida para agregar valor e melhorar as operações de uma organização. Ela auxilia a organização a alcançar os seus objetivos a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança.”.

Nesse sentido, a Auditoria Interna buscou contribuir para o fortalecimento do ambiente de controle, não apenas nas Unidades de Negócios próprias da Petrobras Biocombustível, cujas análises consideraram sua natureza de economia mista sob a égide do Decreto 2.745/98, mas também nas empresas em que a mesma possui participação acionária, porém nesses casos se utilizando da lei 6.404/76, destinadas a regular as empresas privadas de livre mercado, tendo a adequação dos processos de governança corporativa e a disseminação das melhores práticas como base para o aprimoramento dos processos.

4.1 DEMONSTRATIVO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA – 2016

A seguir estão descritas as ações de Auditoria Interna, realizadas conforme determina o inciso I do art. 15º da IN/CGU nº 24/2015.

O PAINT/2016 da PBIO – Petrobras Biocombustível – previa a execução de cinco auditorias operacionais. Houve, ainda, a inclusão de duas auditorias extraprogramadas e o cancelamento de uma programada, resultando em seis trabalhos de auditoria efetivamente realizados em 2016, conforme apresentado nos Quadros I, II e III:

4.1.1 EVOLUÇÃO DO PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA 2016

QUADRO I

Quant.	Área/Unidade	Relatório Nº	Auditoria	Atividades	Status
1	Comercialização e Logística de Produtos	R-0001	Controle Operacional e Gestão	Compra e Venda de produtos, compra de matéria prima e contratação de serviços de transporte	Relatório Final Emitido em 30/06/2016
2	Diretoria de Suprimento Agrícola - DAGRI/DA	R-0003	Controle Operacional e Gestão	Contratação de serviços e medição de serviços	Relatório Final Emitido em 31/10/2016
3	Diretoria de Biodiesel PBIO-DBIO / GP/ UBMC	R-0004	Controle Operacional e Gestão	Contratação de serviços, de compras de materiais, de medição de serviços e de controle de estoques, materiais e de produtos	Relatório Final Emitido em 15/12/2016
4	Diretoria Corporativa e Financeira - PBIO-DAF	R-0005	Controle Operacional e Gestão	Contratação de serviços, de compras de materiais e de medição de serviços	Relatório Final Emitido em 16/12/2015
5	Companhia de Sena S.A	R-0006	Controle Operacional e Gestão	Ativo (Cia de Sena) da Guarani S.A	Relatório Final emitido em 30/06/2016
6	Petrobras Biocombustível S.A	R-0007	PBIO-PRES/PD (Petrobras Global Trading – PGT)	Melhores práticas de controle (exigências da Lei Sarbanes Oxley -SOX- dos EUA)	Relatório Final emitido em 22/12/2016

Para a execução das seis auditorias foram utilizadas 4.800 horas de trabalho.

4.1.2 AUDITORIAS PREVISTAS E NÃO REALIZADAS – R-0002/2016 – BAMBUÍ BIOENERGIA – (DETN)- conf.determina o inciso IV do art. 15º da IN/CGU nº 24/2015.

QUADRO II

DEMONSTRATIVO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA PREVISTOS E NÃO REALIZADOS						
Quant.	Área/Unidade	Relatório Nº	Auditoria	Atividades	Status	Motivo
2	BambuÍ Bioenergia - MG (DETN)	R-0002	Controle Operacional e Gestão	Contratação de serviços, de compras de materiais, de medição de serviços e de controle de estoques, materiais e de produtos	Cancelada	Deliberado pela D.E com aprovação do C.A

JUSTIFICATIVAS – [Informação Sigilosa]

4.1.3 - AUDITORIAS INTERNAS NÃO PREVISTAS NO PAINT 2016

(inciso III do art. 15º da IN/CGU nº 24/2015)

QUADRO III

Quant.	Área/Unidade	Relatório Nº	Auditoria	Atividades	Status
5	Companhia de Sena S.A	R-0006	Controle Operacional e Gestão	Ativo (Cia de Sena) da Guarani S.A	Relatório Final emitido em 30/06/2016
6	Petrobras Biocombustível S.A	R-0007	PBIO-PRES/PD (Petrobras Global Trading – PGT)	Melhores práticas de controle (exigências da Lei Sarbanes Oxley -SOX- dos EUA)	Relatório Final emitido em 22/12/2016

4.1.3.1 - AUDITORIA R-0006/2016 – COMPANHIA DE SENA S.A

- a) MOTIVAÇÃO: [Informação Sigilosa]
- b) RESULTADO: [Informação Sigilosa].
- c) A integra do relatório R-0006/2015 consta dentre os anexos [Informação Sigilosa] desse RAIN/2016

4.1.3.2 - AUDITORIA R-0007/2016 – PETROBRAS BIOCOMBUSTIVEL S.A

- a) MOTIVAÇÃO: Garantir o processo de gestão contábil do patrimônio em alinhamento com as melhores práticas de controle da empresa Petrobras Biocombustível S.A., em atendimento às exigências da Lei Sarbanes Oxley (SOX)
- b) RESULTADO: Em relação às melhores práticas de controle requeridas pela SOX para o processo em foco, os testes não revelaram fragilidades que possam impactar a Certificação da Companhia.
- c) A integra do relatório R-0007/2016 consta dentre os anexos [Informação Sigilosa] desse RAIN/2016

5. RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA (inciso VII do art. 15º da IN/CGU nº 24/2015)

Os seis trabalhos realizados no ano de 2017 resultaram na identificação de 99 não conformidades, conforme apresentado nos respectivos Relatórios de Auditoria em anexo [Informação Sigilosa], os quais foram encaminhados com recomendações para as devidas correções. Além de dar conhecimento ao gestores, tais apontamentos também foram submetidos à Alta Administração. As recomendações e os respectivos planos de ação encontram-se registrados em planilha de controle para efeito de contínuo diligenciamento até

a efetiva regularização. Os resultados das auditorias também são monitorados pelos Conselhos de Administração – CA e Conselho Fiscal – CF da PBIO com base em reportes realizados periodicamente para estes colegiados.

As 99 recomendações emitidas encontram-se assim distribuídas:

- a) **DAF (contratação e Compras): 26** recomendações foram nos processos de contratação de bens e serviços e gerenciamento/fiscalização de contratos.
- b) **DAGRI: 06** recomendações foram nos processos da Diretoria Agrícola.
- c) **DBIO: 22** recomendações foram nos processos da Diretoria de Biodiesel.
- d) **UBMC : 30** recomendações foram nos processos da Diretoria de Biodiesel.
- e) **SENA (Guarani): 15** recomendações nos processos da Diretoria de DETN

Em decorrência de todo esse processo, vêm sendo adotado pelos gestores medidas que visam ao atendimento das recomendações da Auditoria Interna da PBIO, não só para efeito de regularização das situações apontadas, como, também, para melhoria dos processos e fortalecimento dos controles, o que fica evidenciado em ações voltadas para a revisão de rotinas, capacitação de profissionais, atualização e divulgação de orientações.

Desse modo, podemos mensurar como a organização está atuando para a melhoria contínua de suas operações e processos, e nesse caso, das 99 recomendações emitidas pela Auditoria Interna em 2016, 55 delas foram implementadas, correspondentes a 56% do total e 44 se encontram em processo de implementação, correspondentes a 44% vencidas, sendo que nenhuma das recomendações estão vencidas em 31/12/2016.

QUADRO IV

As 44 recomendações que não foram implementadas no exercício de 2016, mas que ainda não encontram-se vencidas (Vencidas), estão listadas no “ANEXO I” [Informação Sigilosa] desse Relatório Anual de Auditoria Interna – RAIN/2016.

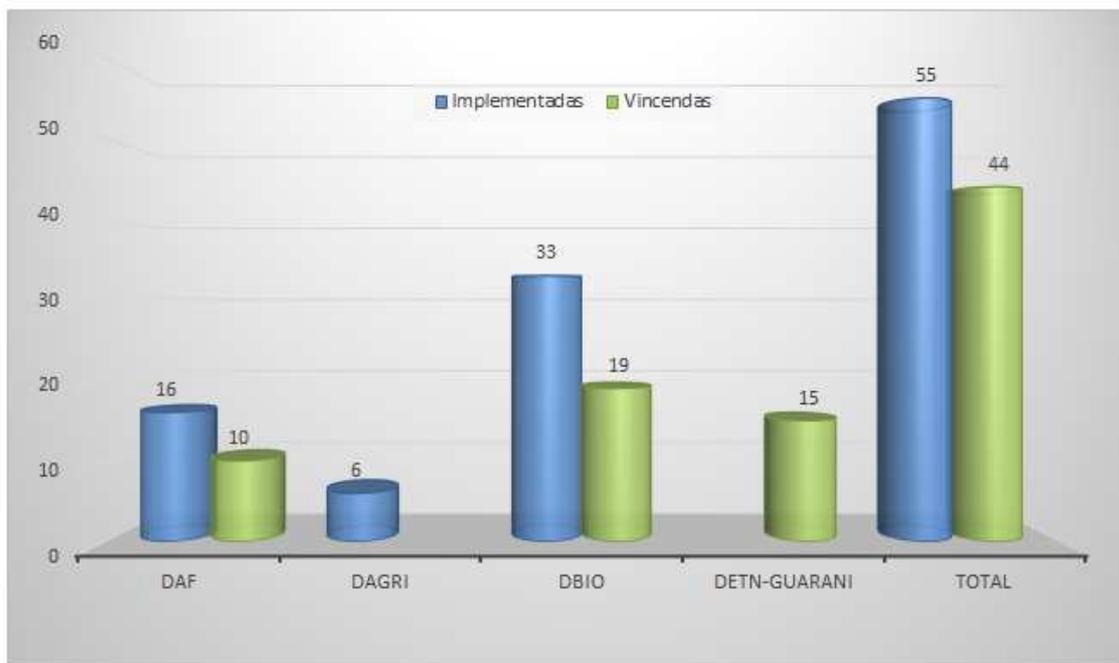
RECOMENDAÇÕES EMITIDAS NO EXERCÍCIO DE 2017		
IMPLEMENTADAS		55
NÃO IMPLEMENTADAS	Vencidas	0
	Vincendas	44
TOTAL		99

5.1- JUSTIFICATIVAS PARA AÇÕES VENCIDAS E PENDENTES EM 31/12/2016

QUADRO V

O gráfico abaixo demonstra o estágio alcançado na aplicação das recomendações feitas pela a Auditoria Interna no exercício de 2016, período em que não houve pendências vencidas.

STATUS DAS RECOMENDAÇÕES IMPLEMENTADAS NA AUDITORIA – 2016



5.2 [Informação Sigilosa]

6 ANÁLISE CONSOLIDADA DOS CONTROLES INTERNOS DA PETROBRAS BIOCOMBUSTIVEL - (inciso II do art. 15º da IN/CGU nº 24/2015)

A entidade possui uma Coordenação de Controles Internos, vinculada à Presidência, que vem desenvolvendo seu trabalho, atuando no desdobramento de normativos e em iniciativas afetas ao "Compliance", promovidas pela área de Conformidade da Petrobras Holding, tendo por base o Programa de Integridade da Petrobras.

Além disso, faz parte das atividades da mencionada Coordenação a participação no processo de certificação SOX e nas ações oriundas da área de Riscos da sede da Petrobras em relação ao risco da Petrobras Biocombustível – Pbio.

Vale destacar que a Resolução da CGPAR nº 18 de 10/05/2016 traz as atribuições que deverão ser implantadas no âmbito da Pbio e que já estão sendo estudadas para o devido atendimento tempestivo, as quais serão averiguadas pela Auditoria Interna ao longo do exercício de 2017.

Abaixo o inteiro teor da mencionada Resolução:

“RESOLUÇÃO CGPAR 18, DE 10 DE MAIO DE 2016. - A COMISSÃO INTERMINISTERIAL DE GOVERNANÇA CORPORATIVA E DE ADMINISTRAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS DA UNIÃO — CGPAR, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 32 e 72 do Decreto nº 6.021, de 22 de janeiro de 2007, e tendo em vista proposição do Grupo Executivo — GE aprovada conforme Ata de sua 842 Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º As Empresas Estatais Federais devem implementar políticas de Conformidade e Gerenciamento de Riscos adequadas ao seu porte e consistentes com a natureza, complexidade e risco das operações por elas realizadas.

§ 1º Visando garantir a implementação das políticas de que trata o caput, as empresas devem observar as seguintes diretrizes:

I - manter áreas dedicadas à gestão e operacionalização dessas políticas, com suas atribuições definidas e formalizadas;

II - atribuir formalmente, no âmbito do Conselho de Administração, a responsabilidade por essas áreas a diretores estatutários; e

III - garantir a existência de mecanismos que assegurem a essas áreas atuação independente.

§ 2º No caso de Subsidiárias, fica facultada a utilização da política e o compartilhamento da estrutura de Conformidade e Gerenciamento de Riscos da Controladora.

§ 3º Respeitada a segregação de funções, as empresas poderão unir as áreas previstas no inciso I do § 1º entre si, e também à outra área da empresa, mediante deliberação do Conselho de Administração.

Art. 2º As áreas responsáveis pelas funções de Conformidade e Gerenciamento de Riscos deverão ter, entre outras, as seguintes atribuições:

I - propor políticas de Conformidade e Gerenciamento de Riscos para a empresa, as quais deverão ser periodicamente revisadas e aprovadas pelo Conselho de Administração, e comunicá-las a todo o corpo funcional da organização;

II - verificar a aderência da estrutura organizacional e dos processos, produtos e serviços da empresa às leis, normativos, políticas e diretrizes internas e demais regulamentos aplicáveis;

III - comunicar à Diretoria, aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria a ocorrência de ato ou conduta em desacordo com as normas aplicáveis à empresa.

IV - verificar a aplicação adequada do princípio da segregação de funções, de forma que seja evitada a ocorrência de conflitos de interesse e fraudes;

V - verificar o cumprimento do Código de Ética e de Padrões de Conduta, bem como

promover treinamentos periódicos aos empregados e dirigentes da empresa sobre o tema;

VI - coordenar os processos de identificação, classificação e avaliação dos riscos a que está sujeita a empresa;

VII - coordenar a elaboração e monitorar os planos de ação para mitigação dos riscos apontados, verificando continuamente a adequação e a eficácia da gestão de riscos;

VIII - estabelecer planos de contingência para os principais processos de trabalho da organização;

IX - elaborar relatórios periódicos de suas atividades, submetendo-os à Diretoria, aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria; e

X - disseminar a importância da Conformidade e do Gerenciamento de Riscos, bem como a responsabilidade de cada área da empresa nestes aspectos.

Art. 3º A Auditoria Interna das empresas estatais federais e os órgãos de controle e fiscalização da Administração Federal deverão incluir, no escopo de seus trabalhos, no que couber, a verificação quanto à observância pelas empresas desta Resolução.

Art. 4º No âmbito de suas atribuições, fica autorizado o Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais — DEST a baixar normas complementares a esta Resolução.

Art. 5º As empresas mencionadas no art. 1º promoverão os ajustes necessários, no prazo máximo de 6 (seis) meses, a contar da data de publicação desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de Maio de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

VALDIR MOISÉS SIMÃO

Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Presidente

NELSON BARBOSA

Ministro de Estado da Fazenda

Membro

Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência

GABINETE DO MINISTRO - MP

Membro"

7 [Informação Sigilosa]

8 BENEFÍCIOS DA ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA (inciso VIII do art. 15º da IN/CGU nº 24/2015)

Mesmo considerando o aspecto positivo que a recuperação de valores decorrentes dos exames e das recomendações feitas pela Auditoria Interna representa, é importante frisar que esse não

é o seu principal objetivo, ao contrário, os resultados dos esforços da auditoria serão tanto mais eficazes quanto menores os valores recuperados, pois isso implica que há uma maior sensibilização da organização em relação aos temas apontados pela auditoria interna no que se refere ao aprimoramento dos controles internos.

[Informação Sigilosa]

9 [Informação Sigilosa]

10 RESOLUÇÕES DA CGPAR COM ATIVIDADES QUE DEVERÃO SER AUDITADAS

No ano de 2016 a Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União – CGPAR aprovou várias Resoluções onde atribui a Auditoria Interna das empresas Estatais a responsabilidade para se verificar se tais orientações estão sendo cumpridas pela empresa. Considerando a limitação de recursos disponíveis para a execução do Plano de Auditorias e demais tarefas afetas à área da Auditoria, será necessário realizar um planejamento que permita a contribuição da auditoria em mais essa demanda de atividades, as quais, podem ser dimensionadas no resumo que está no quadro sequencial, onde é listado as resoluções de nº 09 até 18, todas de 10/05/2016. Vale mencionar que por se tratar de resolução de meados do exercício anterior, quando as atividades da auditoria já estavam planejadas e o tempo comprometido, não foi possível realizar uma averiguação profunda, porém as áreas da empresa que já estavam envolvidas com o assunto informaram o estágio de cada uma das iniciativas cobradas pelas resoluções, que também estão no resumo:

 COMISSÃO INTERMINISTERIAL DE GOVERNANÇA CORPORATIVA E DE ADMINISTRAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS DA UNIÃO — CGPAR				
RESOLUÇÃO Nº	OBJETIVO	APLICAÇÃO	AUDITORIA INTERNA / SEDE	RESPONSÁVEL
9 de 10/05/2016	Art. 12 Sem prejuízo das diretrizes e normas da	a) política de investimentos e sua	§12 Empresas estatais que integrem uma	AUDITORIA SEDE

	<p>Controladoria-Geral da União — CGU, o Conselho de Administração das empresas estatais federais deverá solicitar auditoria interna periódica sobre as atividades da entidade fechada de previdência complementar que administra plano de benefícios da estatal, com destaque para:</p>	<p>gestão;</p> <p>b) processos de concessão de benefícios;</p> <p>c) metodologia utilizada no cálculo atuarial, custeio, consistência do cadastro e aderência das hipóteses;</p> <p>d) procedimentos e controles vinculados à gestão administrativa e financeira da entidade;</p> <p>e) despesas administrativas;</p> <p>f) estrutura de governança e de controles internos da entidade; e</p> <p>g) recolhimento das contribuições dos patrocinadores e participantes em relação ao previsto no plano de custeio.</p>	<p>mesma entidade multipatrocinada poderão realizar a auditoria acima referenciada de forma compartilhada.</p>	
<p>10 de 10/05/2016</p>	<p>Parágrafo único. Considera-se relevante, conforme regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários — CVM, qualquer ato ou fato de que tenha conhecimento, de caráter políticoadministrativo, técnico, negociai ou econômico-financeiro que possa influir de modo ponderável: (Na cotação da ação)</p>	<p>Art. 22 Aplica-se o Código de Conduta da Alta Administração Federal, elaborado pela Comissão de Ética Pública da Presidência da República, a todos os representantes da União em Conselhos de Administração e Fiscal de empresas estatais federais e de sociedades em que a União participa como minoritária.</p>	<p>Art. 5º A Auditoria Interna das empresas estatais federais, os órgãos de controle e fiscalização da Administração Federal e a Comissão de Ética Pública, deverão incluir no escopo dos seus trabalhos, no que couber, a verificação quanto à observância pelas empresas desta Resolução.</p>	<p>PBIO-AUDI</p>
<p>RESOLUÇÃO Nº</p>	<p>OBJETIVO</p>	<p>APLICAÇÃO</p>	<p>AUDITORIA INTERNA / SEDE</p>	<p>RESPONSÁVEL</p>

11 de 10/05/2016	Art. 12 As empresas estatais federais devem planejar, implementar e manter práticas de governança de Tecnologia da Informação (TI) que atendam de forma adequada os padrões usualmente reconhecidos nesta área.	§2º A aplicação desta Resolução deve envolver as áreas responsáveis pelos diversos processos, alguns dos quais são relacionados, porém não subordinados, diretamente à área de TI.	Parágrafo único. A faculdade estabelecida no inciso II do caput deverá ser exercida, preferencialmente, pela empresa controladora do grupo ou por empresa especializada em tecnologia da informação, e esta deverá ter ascendência sobre as demais empresas que compõem o grupo em relação aos processos que centraliza.	AUDITORIA SEDE
12 de 10/05/2016	Art. 12 As empresas estatais federais deverão alterar seus estatutos sociais para prever a constituição de Comitê de Auditoria — COAUD, com base nas diretrizes estabelecidas por meio desta Resolução.	Art. 92 As sociedades mencionadas no art. 1º promoverão os ajustes necessários em seus estatutos sociais, preferencialmente na primeira Assembleia Geral Extraordinária de acionistas a ser convocada, ou no prazo máximo de 12 meses, a contar da publicação desta Resolução.	Parágrafo único. Fica autorizada a criação de comitê único pelas empresas que possuam subsidiária ou controlada em sua estrutura societária.	AUDITORIA SEDE
13 de 10/05/2016	Art. 12 Recomendar para as empresas estatais federais que não adotam a forma de Sociedade Anônima que, em caso de omissão das normas legais e estatutárias que as regem, decidam em conformidade com o disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.	Art. 22 Sem prejuízo do disposto no art. 1; determinar que as empresas ali referidas adotem as providências necessárias para, no prazo de 12 (doze) meses a contar da data de publicação desta Resolução, incluir em seus estatutos sociais a regência supletiva pela Lei nº 6.404, de 1976.	Art. 32 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.	PBIO-AUDI
RESOLUÇÃO Nº	OBJETIVO	APLICAÇÃO	AUDITORIA INTERNA / SEDE	RESPONSÁVEL

<p>14 de 10/05/2016</p>	<p>Art. 12 A remuneração paga pelas empresas estatais federais aos dirigentes após o término da gestão deverá ser previamente aprovada pela Assembleia Geral, inclusive parcelas devidas pelo exercício do cargo e não pagas até o término da gestão, ajuda de custo por mudança de domicílio e remuneração compensatória.</p>	<p>§ 1º Para os fins desta Resolução, considera-se dirigente o membro estatutário da Diretoria Executiva da empresa estatal, ocupante de cargo de Presidente, Vice-Presidente, Diretor ou equivalente.</p>	<p>Art. 4º A Auditoria Interna das empresas estatais federais e os órgãos de controle e fiscalização da Administração Federal deverão incluir, no escopo de seus trabalhos, no que couber, a verificação quanto à observância pelas empresas desta Resolução.</p>	<p>PBIO-AUDI</p>
<p>15 de 10/05/2016</p>	<p>Art. 12 Sem prejuízo de requisitos adicionais previstos em lei, estatuto ou norma de órgão regulador, os membros dos órgãos estatutários indicados pela União em empresas estatais federais e em sociedades que a União participa como minoritária deverão acumular os seguintes requisitos:</p>	<p>§ 22 Para os fins desta Resolução, considera-se dirigente o membro estatutário da Diretoria Executiva da empresa estatal ocupante de cargo de Presidente, Vice-Presidente, Diretor ou equivalente.</p>	<p>Art. 72 A Auditoria Interna das empresas estatais federais e os órgãos de controle e fiscalização da Administração Federal deverão incluir, no escopo de seus trabalhos, no que couber, a verificação quanto à observância pelas empresas desta Resolução.</p>	<p>PBIO-AUDI</p>
<p>16 de 10/05/2016</p>	<p>Art. 12 Além das atribuições definidas na legislação societária e no estatuto social, compete ao Conselho de Administração das empresas estatais federais:</p>	<p>IX — deliberar sobre os casos omissos do estatuto social da empresa. Parágrafo único. Ao longo de seu prazo de gestão, o Conselho de Administração deverá planejar as reuniões de modo a exercer todas as suas competências estatutárias.</p>	<p>Art. 32 A Auditoria Interna das empresas estatais federais e os órgãos de controle e fiscalização da Administração Federal deverão incluir, no escopo de seus trabalhos, no que couber, a verificação quanto à observância pelas empresas desta Resolução.</p>	<p>PBIO-AUDI</p>
<p>RESOLUÇÃO Nº</p>	<p>OBJETIVO</p>	<p>APLICAÇÃO</p>	<p>AUDITORIA INTERNA / SEDE</p>	<p>RESPONSÁVEL</p>

<p>17 de 10/05/2016</p>	<p>Art. 1º As empresas estatais federais deverão possuir metas de desempenho empresarial vinculadas a planejamento estratégico, os quais deverão ser aprovados e acompanhados periodicamente pelos respectivos Conselhos de Administração.</p>	<p>Art. 2º O planejamento estratégico deverá ser estabelecido de forma a contemplar um período não inferior a três anos, podendo ser ajustado anualmente.</p>	<p>Art. 42 A Auditoria Interna das empresas estatais federais e os órgãos de controle e fiscalização da Administração Federal deverão incluir, no escopo de seus trabalhos, no que couber, a verificação quanto à observância pelas empresas desta Resolução.</p>	<p>PBIO-AUDI</p>
<p>18 de 10/05/2016</p>	<p>Art. 1º As Empresas Estatais Federais devem implementar políticas de Conformidade e Gerenciamento de Riscos adequadas ao seu porte e consistentes com a natureza, complexidade e risco das operações por elas realizadas.</p>	<p>§ 22 No caso de Subsidiárias, fica facultada a utilização da política e o compartilhamento da estrutura de Conformidade e Gerenciamento de Riscos da Controladora.</p>	<p>Art. 32 A Auditoria Interna das empresas estatais federais e os órgãos de controle e fiscalização da Administração Federal deverão incluir, no escopo de seus trabalhos, no que couber, a verificação quanto à observância pelas empresas desta Resolução.</p>	<p>PBIO-AUDI</p>
<p>Total de resoluções PBIO / PETROBRAS</p>			<p>7</p>	<p>3</p>

ANEXOS

[Informação Sigilosa]